	-
	◂
	α
	5
	ċ
	\succeq
	÷
	ш
	Ą
	1619RF3-7R315FR7-70486C56-04FD02R
	٦
	Œ
	ď
	ē.
	\sim
	2
	ч
	4
	C
	^
	0
-:	^
NDES.	m
ш	П
$\overline{}$	17
=	-
Z	Σ
111	۲.
=	α
2	^
_	
⋖	ď
α	ш
∺	ď
ш	≒
$\overline{\sim}$	$\overline{}$
щ.	Σ
ш	71619RF3-7R3
Λ.	Ξ
_	c
111	
=	ċ
ب	>
α	.≥
\simeq	τ
\sim	٠ō
"	7
_	-
111	C
=	
_	ď
N.I.	۲
12	2
$\overline{}$	C
٦.	¥
_	
italmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES.	_
O	q
mente po	phylopede
4	÷
Ψ.	7
₹	7
ᇒ	٠.
×	Ų
┶	2
=	2
70	
ቘ	2
O	2
ਰ	C
_	_
0	≿
Ō	ā
ĸ	.,
~	a
.≒	C
Ś	+
S	σ
α	±
	Ξ
0	you me and ethilise
Ţ	č
0	7
≍	۲
	۲
ē	
Je	6
mer	÷
umer	#D:
cumer	h#0.
ocumer	· http:
documer	to http:
documer	ite http:
e documer	cite http:
ste documer	o site http:
ste documer	o site http:
Este documer	o o site http:/
Este documer	se o site http:/
Este documer	see o site http:/
Este documer	esse o site http:/
Este documer	resse o site http:
Este documer	scesse o site http:/
Este documer	vaces o site http://
Este documer	a acesse o site http://
Este documer	cia acesse o site http:
Este documer	vida acesse o site http://
Este documer	Sucia acesse o site http:/
Este documer	rência acesse o site http:/
Este documer	erência acesse o site http:/
Este documer	oferência acesse o site http:/

Publicado n do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição Nº _		
De/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº400/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº12484/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Orgão: Serviço de Pronto Atendimento Joventina Dias SPA Joventina Dias.
- 4- Exercício: 2019.
- **5- Responsável:** Elcinei de Lima Sampaio (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Mauricio Lima Seixas OAB/AM 7881.
- 7- Unidade Técnica: DICAD.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 1724/2021-DMP, Dra. Evelyn Freire de Carvalho , Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Auditor Luiz Henrique Pereira Mendes.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Serviço de Pronto Atendimento Joventina Dias - SPA Joventina Dias. Exercício de 2019.

Regularidade com ressalvas. Multa. Prazo. Ciência.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos da proposta de voto do Excelentíssimo Senhor Auditor-Relator, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual da Sra. Elcinei de Lima Sampaio, gestora e ordenadora do Serviço de Pronto Atendimento Joventina Dias SPA Joventina Dias, nos termos do art. do art. 22, inciso II, da LO-TCE/AM, em virtude das irregularidades que permaneceram não sanadas e que ensejaram a aplicação de multa.
- 10.2. Aplicar multa à Sra. Elcinei de Lima Sampaio, Diretora do Serviço de Pronto Atendimento Joventina Dias SPA Joventina Dias, no valor de R\$3.413,60 (três mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), com fulcro no artigo 54, inciso VII, da LO-TCE/AM c/c artigo 308, inciso VII, da Resolução nº 04/2002 RI-TCE/AM, pelas irregularidades referentes ao fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade menos rigorosa de contratação; à falta de designação formal de servidor para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos administrativos; e pela não utilização do procedimento contábil de Depreciação no Balanço Patrimonial; todas constantes na Notificação nº 307/2020 DICAD. Fixar prazo de 30 (trinta) dias para que o responsável recolha o valor da MULTA, na

	٥
	g
	00. 01619RF3_7R315FR7_70/86056_0/FD00F
	ב
	π
	ç
	ď
	'n
	ç
	ã
	ζ
	Ň
٠.;	r,
te por LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES.	ц
Ճ	ŭ
Z	Σ
Щ	ά
2	7
⋖	ď
≅	ц
Ш	5
2	Σ
Ж	7
ш.	Ċ
씍	ċ
italmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA	Š
∺	3
뜻	ŗ
m	Ċ
Ξ	٥
N	8
≒	č
ゴ	Ť
Ξ	enada a infr
8	4
Φ	ov hr/enode
Ħ	٩
ĕ	ō
≟	5
ta	t
n	Ś
ਰ	
foi assinado di	2
ag	0
<u>≃</u>	g
33	+
ä	÷
<u>-</u>	7
<u>~</u>	č
돧	۶
e	3
Ě	ġ
⋽	Ŧ
Este documento	cito http:/
O	÷
ф	,
S	
ш	2
	ď
	Š
	đ
	9.
	č
	ģ
	٩
	onferência acece

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/	



DIV. DE ACORDAOS	
Proc. Nº	
Fls. Nº	
	-

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº400/2022- TCE-TRIBUNAL PLENO

esfera Estadual para o órgão Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE, através de DAR avulso extraído do sítio eletrônico da SEFAZ/AM, sob o código "5508 - Multas aplicadas pelo TCE/AM -Fundo de Apoio ao Exercício do Controle Externo - FAECE". Dentro do prazo anteriormente conferido, é obrigatório o encaminhamento do comprovante de pagamento (autenticado pelo Banco) a esta Corte de Contas (art. 72, inciso III, alínea "a", da Lei Orgânica do TCE/AM), condição imprescindível para emissão do Termo de Quitação. O não adimplemento dessa obrigação pecuniária no prazo legal importará na continuidade da cobrança administrativa ou judicial do título executivo (art. 73 da Lei Orgânica do TCE/AM), ficando o DERED autorizado, caso expirado o referido prazo, a adotar as medidas previstas nas subseções III e IV da Seção III, do Capítulo X, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, bem como proceder, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação firmado com o Instituto de Estudos de Protesto de Títulos do Brasil -Seção Amazonas - IEPTB/AM, ao encaminhamento do título executivo para protesto em nome do responsável;

- **10.3.** Dar ciência deste *Decisum* à **Sra.** Elcinei de Lima Sampaio, Diretora do Serviço de Pronto Atendimento Joventina Dias SPA Joventina Dias, exercício 2019, através de seus advogados constituídos nos autos.
- 11- Ata: 10^a Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 29 de março de 2022.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos (Presidente, em exercício), Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Mario Manoel Coelho de Mello, Josué Cláudio de Souza Neto e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).
- **13.1. Auditor presente e Relator:** Luiz Henrique Pereira Mendes.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira-Presidente, em exercício

LUIZ HENRIQUE PEREIRA MENDES

Auditor-Relator

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral